



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS



PL 1792 /2014

PROJETO DE LEI Nº

Do Sr. Deputado Benedito Domingos

L I D O
Em, 11 / 02 / 14

Assessoria de Finanças

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO NAS PISCINAS DE
RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS E CLUBES NO
ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica obrigatória à instalação de tampas de dreno ou material equivalente que previna a sucção de pessoas e equipamentos de segurança contra acidentes nas piscinas de residências, condôminos e clubes no Distrito Federal.

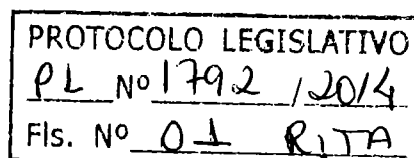
Parágrafo único: Entende-se por equipamento de segurança em piscina, aquele assim definido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º A fiscalização às normas estabelecidas na presente lei, bem como a aplicação de penalidades, ficará a cargo dos Órgãos do Poder executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



2014/02/11



JUSTIFICAÇÃO

Segundo estatística, no Brasil morrem todos os dias em média 4 pessoas afogadas em piscinas, isso na faixa de 1 a 14 anos, na maioria dos casos, o afogamento é rápido e não chama a atenção dos que estão por perto.

Em janeiro de 2014, em menos de uma semana, três crianças morreram sugadas pelos ralos das piscinas, umas delas ocorreu em um condomínio em Caldas Novas - GO, cidade próxima do DF, foi o caso de um menino de 7 anos, que teve o braço sugado, ficando preso 10 minutos debaixo d'água, chegou a ser socorrido mas não resistiu.

São muito conhecidos os casos de acidentes em piscinas, especialmente com crianças que, por mínima distração dos pais, acabam sendo vitimadas de acidentes em muitos casos fatais. Não bastasse a dor das famílias com a morte ou sequelas, às vezes, irreversíveis, os pais ou responsáveis ainda podem ser responsabilizados judicialmente por negligência, sendo que algumas medidas simples poderiam evitar acidentes indesejados.

As características climáticas do Distrito Federal leva a população fazer uso cada vez maior de piscinas para amenizar os efeitos da baixa umidade predominante na maior parte do ano.

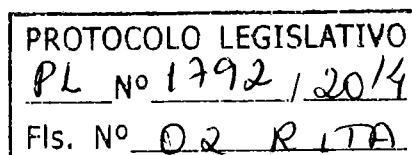
Ante todo o exposto, a presente proposição objetiva prevenir e conscientizar a sociedade brasiliense da necessidade de as piscinas serem guarnecidas com tampas ou material equivalente em seus ralos e equipamentos de proteção que impeçam os acidentes. Acreditamos que com esta medida o número de acidentes por afogamento será substancialmente reduzido.

Por essas razões, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

fevereiro 2014.


BENEDITO DOMINGOS
Deputado Distrital - PP





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.792/2014

Ao **Protocolo Legislativo** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **Comissão de Segurança**, e, em análise de admissibilidade, na **CCJ**.

Em 20/02/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

